



MINUTA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
AQUISIÇÃO DE BENS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP N° 13/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1259974 - 13/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Aquisição de materiais de informática	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 59.709,54 (cinquenta e nove mil setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
30/07/2026	09:00 hora(s)	15:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da 19ª Região de Polícia Militar realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a aquisição de materiais de informática, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. O valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.9.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o a 19ª Região de Polícia Militar, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

6.15.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.
- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
- 12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO COMPUTADOR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Elias Vieira de Souza, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas Substituto da 19ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Elias Vieira de Souza, Tenente Coronel PM**, em 23/07/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141117259** e o código CRC **838D52E6**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/07/2026	PMMG / 19ª RPM	1259974

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: David Marcos Teixeira, 1º Ten PM E-mail: 19regiao.compras@gmail.com	Assessoria Regional de Logística da 19ª RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de materiais de informática, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO
------	---------------	------------	----------------------	-----------

1	002044706	01	1,00 UNIDADE	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: MINIMA 40 WATTS RMS; NUMERO DE ALTO FALANTES: WOOFER DE 4 POLEGADAS + TWEETER; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO SEM FIO, CABOS;
2	001982656	01	1,00 UNIDADE	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: CASE/GAIOLA; COMPATIBILIDADE: SMARTPHONE, ENTRE 13CM E 16,5CM DE COMPRIMENTO; INCLINACAO: 360 GRAUS; ALIMENTACAO: CONFORME FABRICANTE;
3	001684604	01	1,00 UNIDADE	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: WEBCAM E CAMERA DIGITAL COMPACTA;
4	001943928	01	1,00 UNIDADE	TELEPROMPTER PORTATIL - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: SMARTPHONE; TELA: DE ESPELHO, REFLEXIVA; ADAPTADOR: DE SUPORTE DE TELEFONE; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO, BOLSA PARA TRANSPORTE;
5	2044803	01	1,00 UNIDADE	CASE PARA EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO - FINALIDADE: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS; MATERIA-PRIMA: POLIMERO TERMOPLASTICO DE ALTA DURABILIDADE; DIMENSOES: DIMENSOES INTERNAS MINIMAS: 500MM X 272MM X 190MM;
6	002006740	01	1,00 UNIDADE	MONITOR DE VIDEO (PERMANENTE) - TIPO: MONITOR LED, PAINEL VA, CURVO (1000R A 1800R); TELA: ULTRAWIDE VA 34 POLEGADAS; CONEXAO: HDMI/DISPLAY PORT E SAIDA PARA FONES OUVIDO; RESOLUCAO: 3440 X 1440 (UWQHD/WQHD); ANGULO VISAO: 178°(H)/178°(V); BRILHO: MINIMO DE 250 CD/M2; CONTRASTE: 2.500:1; TEMPO DE RESPOSTA: MINIMO 1MS (MPRT OU MBR); ALIMENTACAO: FONTE BIVOLT AUTOMATICA;
7	001976672	01	1,00 UNIDADE	CARREGADOR PORTATIL - CAPACIDADE DE CARGA: 10.000 MAH; COMPATIBILIDADE: ELETRONICOS; CONEXAO SAIDA: 2 X USB-A; TENSAO: 5V/2.4A;
8	1545396	01	1,00 UNIDADE	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: DISCO RIGIDO; POLEGADAS: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4 TB; VELOCIDADE (RPM): MINIMO DE 5400RPM; INTERFACE DE CONEXAO: MINIMA 2.0; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PORTA USB OU FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA;
9	2044714	01	1,00 UNIDADE	BOLSA EQUIP.FOTOGRAFICO,CINEMATOGRAFICO,PROJECAO - EQUIPAMENTO: AUDIOVISUAIS (TRIPES E ILUMINACAO); MATERIA-PRIMA: TECIDO SINTETICO TERMOPLASTICO NAO INFERIOR A 600D; DETALHES: COMPRIMENTO LINEAR EXTERNO MINIMO 110 CM;
10	2006170	01	1,00 UNIDADE	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD SATA III - 2,5 POLEGADAS; CONEXAO: USB 3.0, COMPATIVEL COM 2.0; INTERFACE: SATA III (6 GB/S) - VELOCIDADE 5 GBPS; REFRIGERACAO: SEM REFRIGERACAO; ALIMENTACAO: USB;

11	1648934	04	1,00 UNIDADE	CAMERA DE MONITORAMENTO - IDENTIFICACAO: POLICROMATICA, BULLET IP, 4 MEGAPIXELS; SISTEMA: DIGITAL; TIPO TRANSMISSAO: CABO; ANGULO VISAO: VARIAVEL 3,0 A 8,0 MM; SENSIBILIDADE: FUNCAO DAY NIGHT COM TROCA AUTOMATICA; ACESSORIOS: SUPORTE E FONTE DE ALIMENTACAO
12	001912372	02	1,00 UNIDADE	PLACA DE VIDEO - BARRAMENTO: PCI EXPRESS 4.0; FUNCAO: EXIBICAO; VELOCIDADE CLOCK: CLOCK BASE 2283 MHZ / CLOCK BOOST 2623 MHZ; RESOLUCAO: 1440p; CONEXAO: HDMI; MEMORIA: 12 GB / 192 BITS
13	1976699	09	1,00 UNIDADE	COMPUTADOR - MODELO: INTERMEDIARIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROF. 64 BITS (PT-BR); MEMORIA: 16GB; PROCESSADOR: ARQUITETURA X86 CORPORATIVA; ARMAZENAMENTO: SSD 1TB; MONITOR: 23 POLEGADAS VERIFICAR ANEXO II DO EDITAL. CONTEM COMPLEMENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DESTES ITEM.

1.2. **Os materiais a serem fornecidos deverão possuir as características abaixo:**

1.2.1. **Item 01:** trata-se de caixas acústicas ativas (amplificadas) de arquitetura campo próximo (Near-Field Monitor), compostas por um sistema estéreo pareado (uma unidade mestra contendo o núcleo de processamento e amplificação combinada com uma unidade escrava/passiva). O sistema será empregado na Seção de Comunicação com a finalidade precípua de balizamento e escrutínio de qualidade sonora em edições de vídeo para fluxos de publicações governamentais em plataformas móveis e de microblogging.

1.2.1.1. **MATRIZ DE REQUISITOS ELETROMECÂNICOS MÍNIMOS:** Os proponentes adjudicados no processo licitatório deverão entregar maquinário que satisfaça cumulativamente os critérios técnicos apresentados na matriz de especificações descrita abaixo:

Componente Eletromecânico	Especificação de Tolerância Obrigatória (Requisito Mínimo ou Intervalo)
Topologia do Transdutor Design)	Sistema construído em 2 (duas) vias acústicas apartadas por crossover eletrônico ou capacitivo (2-Way).
Transdutor LF (Baixas Frequências)	Cone emissor dotado de tamanho (diâmetro físico) oscilando no intervalo mínimo de 3,0 polegadas e máximo tolerado de 4,5 polegadas.
Transdutor HF (Altas Frequências)	Cúpula esférica (tweeter) macia em material têxtil derivado de seda natural, sintética ou composição superior, com diâmetro frontal não inferior a 0,5 polegadas (12,7 mm).
Amplificação Térmica/Dinâmica	Amplificador operando em tensão e corrente com capacidade não inferior a 40 Watts RMS combinados no par; OU em métrica correlata declarada não inferior a 50 Watts de Pico/Peak.
Banda de Espectro (Frequência)	O circuito deve responder efetivamente a frequências graves partindo a partir de no máximo 80 Hz (aceitam-se respostas mais extensas, como 70 Hz ou 55 Hz), e responder a agudos atingindo até o limiar da audição humana de 20.000 Hz (20 kHz).

Gabinete Acústico	O gabinete mestre e o escravo devem ser erigidos estruturalmente sob preceitos rígidos contendo painéis e painéis base em compostos de Madeira ou placa MDF (Medium Density Fiberboard), de forma a inibir o cancelamento de onda imposto pelas vibrações de gabinetes integralmente plásticos (admitindo-se guarnições cosméticas e painéis de conectividade em material polimérico derivado).
Ajuste de Volume e Sintonização	O gabinete amplificador deve portar dial ou regulador linear manual (Knob) de alteração da amplitude (volume), tornando não obrigatória a oferta de controles remotos secundários isolados.

1.2.1.2. **REQUISITOS INERENTES DE CONECTIVIDADE E TRANSMISSÃO:** Em consonância com as necessidades multifacetadas das centrais de redação contemporâneas, o sistema de som deve exibir alta interoperabilidade de cabos, a saber:

1.2.1.2.1. Conexão Sem Fio Digital: O chassi principal abrigará um protocolo transceptor de áudio na tecnologia padrão de mercado Universal Bluetooth, com perfil não inferior ao protocolo versão 4.2 ou versão 5.0+, o qual possibilita o imediato e irrestrito envio de gravações por meio dos terminais móveis operacionais sem dependência direta de redes locais intra-órgão (Wi-Fi restrita).

1.2.1.2.2. Conexões Analógicas Estruturadas: Para salvaguardar a operação contra flutuações e interferências eletromagnéticas na edição em tempo real (evitando a latência gerada pelos chips Bluetooth em monitoramento preciso visual), a placa controladora da caixa mestra deve possuir múltiplas interfaces receptivas. Exige-se que os aparelhos venham equipados com um arranjo mínimo de duas (02) das três opções de tomadas a seguir: (a) Terminais Desbalanceados padrão mercado RCA (Esquerdo / Direito separados); (b) Terminais Balanceados em perfil metálico conector fêmea TRS de 1/4" (popular P10);(c) Terminais Desbalanceados Mini-Jack P2 de tamanho reduzido estéreo 3,5 mm para engates auxiliares rápidos oriundos de estações PC convencionais.

1.2.1.3. **REGRAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E EMBALAGENS** O produto, visando à mitigação de perdas logísticas e manutenções emergenciais, deverá comportar conversor retificador ou fonte de alimentação nativa (seja externa linear ou chaveada interna) capaz de transitar de maneira inteiramente automática ou por comutação (Bivolt) pelas amplitudes de tensão estabelecidas pelas hidrelétricas nacionais nos limiares normativos entre as classes de fornecimento de 100V a 240V, frequência entre 50/60 Hz. Acompanhará o sistema de caixas todo o cabedal suplementar expedido pelas fábricas (fios trançados limpos para ligação da caixa matriz à subordinada, cabos de suprimento elétrico devidamente de acordo com o padrão tripolar brasileiro ABNT ou adaptadores originais regulamentados caso importados sob homologação governamental, e cabo acessório P2-RCA / P2-P2 ou superior).

1.2.1.4. **Sugere-se os seguintes produtos para fornecimento:** Edifier R1280DB, PreSonus Eris 3.5 BT ou Mackie CR3-XBT. Abaixo segue imagem meramente ilustrativa:



1.2.2. **Item 02:** Suporte estabilizador e estrutural tipo "Cage" (ou Rig Metálico) para smartphone, projetado para proteção física e elevação da qualidade de produção audiovisual móvel. O equipamento deve

possibilitar a estabilização biomecânica em filmagens em movimento e o acoplamento simultâneo de múltiplos acessórios (microfones, iluminadores LED, etc.), suportando fixação para gravações tanto na orientação horizontal (16:9) quanto na vertical (9:16). Não deve obstruir o conjunto de câmeras originais traseiras do aparelho nem o acesso às portas de carregamento e dados.

1.2.2.1. Chassi Principal: A estrutura principal da gaiola deve ser usinada inteiramente em liga metálica leve e de alta resistência mecânica (como liga de alumínio aeronáutico ou aço inoxidável nas juntas), assegurando resistência a impactos, torções e promovendo a dissipação térmica do aparelho celular. Fica expressamente vedada a construção principal apoiada no uso exclusivo de polímeros ou plásticos (ABS/Polycarbonato).

1.2.2.2. Proteção Interna: O berço de fixação deve obrigatoriamente possuir revestimento interno, gaxetas ou almofadas de proteção macia em material emborrachado (silicone, borracha antiderrapante ou equivalente), com a função de garantir firmeza na retenção e proteger o chassi/vidro do smartphone contra arranhões e trepidações diretas.

1.2.2.3. Peso Nominal: Para garantir inércia e evitar fadiga do operador, a estrutura da gaiola base (sem contar eventuais alças modulares avulsas) deve possuir peso líquido compreendido na faixa de 150g a 350g.

1.2.2.4. Mecanismo de Fixação e Tolerância Dimensional: Acomodação: O suporte deverá comportar smartphones de grande porte, apresentando abertura ou mecanismo flexível compatível com aparelhos celulares que possuam largura compreendida entre, no mínimo, 62 milímetros e, no máximo, 86 milímetros (o que viabiliza o uso em conjunto com capas de proteção comuns). Mecanismo (Trava): A fixação e contenção segura do aparelho deverá operar por meio de um sistema de extensão tracionado por molas de alta tensão equipado com botão de trava de segurança física OU, de forma equivalente em desempenho, por um mecanismo de aperto mecânico progressivo e rígido acionado por fuso roscado (parafuso) sem-fim.

1.2.2.5. Matriz de Expansão (Pontos de Fixação e Sapatas): Furos Roscados Padrão: Presença de múltiplos orifícios roscados fêmeas no padrão universal 1/4"-20 ao longo da extensão de toda a borda da moldura metálica, com a obrigatoriedade de haver, no mínimo, 06 (seis) orifícios independentes para acoplamento de tripés, braços articulados e alças. Engates Tipo Sapata Fria (*Cold Shoe*): O conjunto fornecido final deve possibilitar a montagem simultânea de, no mínimo, 04 (quatro) dispositivos via sapata fria. Para fins de aceitabilidade, o chassi de metal deve conter nativamente usinadas em sua estrutura pelo menos 02 (duas) sapatas frias, admitindo-se a complementação da quantidade exigida através do fornecimento conjunto de adaptadores rosqueáveis (1/4" para sapata fria) que deverão ser entregues como acessórios na caixa junto ao produto.

1.2.2.6. Estabilização e Empunhadura Dupla: Para o controle ergonômico e movimentos cinéticos fluídos exigidos pelo setor técnico, o equipamento deverá atender a uma das duas configurações de design a seguir:

1.2.2.6.1. Acompanhar no pacote original 02 (duas) empunhaduras de mão laterais (*handle grips*) confeccionadas em material rígido e dotadas de aderência antideslizante, preferencialmente montáveis de modo modular nas furações laterais com possibilidade de ajuste direcional ou rotação ; OU

1.2.2.6.2. Ser construído na forma de um chassi monobloco cujas próprias extremidades laterais já possuam molduras anatomicamente esculpidas e contornadas de fábrica, preparadas de forma nativa para proporcionar firme empunhadura manual dupla ao operador.

1.2.2.7. **Sugere-se os seguintes produtos para fornecimento:** Ulanzi Lino / Metal Smartphone, Rig SmallRig smartphone, Tilta smartphone rig. Abaixo segue imagem meramente ilustrativa:



1.2.3. **Item 03:** Tripé Multimodal Portátil e Multifuncional 2 em 1 de Sustentação Cinemática para Fotografia, Gravação de Vídeo Horizontal e Captação Vertida Orientada a Dispositivos Móveis e Redes Sociais. **Especificações Técnicas Mínimas Exigidas:**

1.2.3.1. **Estrutura e Funcionalidade:** Equipamento de suporte audiovisual com design híbrido modular, permitindo a conversão ágil e sem uso de chaves extras de tripé para monopé autônomo.

1.2.3.2. **Material de Fabricação:** Pernas e eixo central confeccionados predominantemente em liga de alumínio, assegurando portabilidade para a equipe e resistência estrutural à torção.

1.2.3.3. **Altura Máxima Operacional:** Com as hastes e a coluna central totalmente estendidas e prontas para uso, o equipamento deve alcançar uma altura de, no mínimo, 155 cm a partir do solo. *(Nota: Esta exigência engloba os modelos sugeridos pelo setor técnico sem impor um teto máximo artificial que poderia gerar impugnações)*

1.2.3.4. **Capacidade de Carga Suportada (Payload):** O conjunto (estrutura e cabeça) deve atestar capacidade técnica para suportar com segurança um peso estático de, no mínimo, 4 kg.

1.2.3.5. **Hastes e Sistema de Travamento:** Pernas telescópicas divididas em seções, munidas de sistema prático de travas rápidas para regulação de altura. Para assegurar ampla concorrência, serão aceitos tanto os mecanismos de pressão por alavanca (*flip-lock*) quanto os de aperto por torção concêntrica (*twist-lock*).

1.2.3.6. **Cabeça de Movimentação Integrada:** O equipamento deve ser fornecido com cabeça articulada própria para foto e vídeo, admitindo-se o modelo do tipo Esférico (*Ball Head*) OU do tipo de 3 Vias (*Pan/Tilt Head*). Independentemente do modelo, o componente deve obrigatoriamente permitir rotação panorâmica livre de 360 graus e possuir arco de inclinação que alcance o ângulo de 90 graus, possibilitando agilidade na virada da câmera para captações verticais (formato retrato, exigido para Instagram e TikTok).

1.2.3.7. **Interface de Engate de Equipamentos:** Placa/sapata de engate rápido (*Quick Release Plate*) ejetável, dotada de pino de rosca padronizado em 1/4" de polegada para fixação de câmeras fotográficas, suportes de smartphone e afins.

1.2.3.8. **Sugere-se os seguintes produtos para fornecimento:** Neewer TP08 2 em 1, Neewer SAB264 2 em 1, K&F Concept ou Ulanzi equivalentes de mesma classe. Abaixo segue imagem meramente ilustrativa:



1.2.4. **Item 04:** Teleprompter Portátil Multiplataforma. Especificações mínimas:

1.2.4.1. Estrutura, Portabilidade e Geometria: O equipamento deve ser portátil e compatível com gravação de vídeos tanto na orientação horizontal quanto na vertical (9:16), essencial para plataformas de redes sociais. O design estrutural não deve causar vinhagem (bordas escuras) na imagem final quando utilizado com lentes em padrões corriqueiros de captação.

1.2.4.2. Materiais e Peso: O chassi deve ser fabricado em materiais robustos e duráveis, admitindo-se plásticos industriais de engenharia (como Policarbonato e ABS) ou ligas metálicas leves (como liga de alumínio). Para assegurar a estabilidade em tripés e, simultaneamente, permitir a mobilidade em gravações externas, o peso líquido do equipamento (sem acessórios acoplados) deve estar compreendido na faixa paramétrica de 400 g a 1.800 g.

1.2.4.3. Divisor de Feixes Ópticos (Vidro Refletor):

1.2.4.3.1. Deve possuir vidro divisor de feixes (*Beam Splitter*) com tratamento antirreflexo para mitigar imagens fantasmas (*ghosting*).

1.2.4.3.2. O vidro deve garantir alta taxa de transmissão de luz (transmitância), na ordem de 70% a 75% ou superior, para não prejudicar a iluminação da captação.

1.2.4.3.3. A tela espelhada principal deve possuir diagonal mínima a partir de 7 polegadas.

1.2.4.4. Compatibilidade com Dispositivos Leitores: A base frontal deve contar com hastes, grampos ajustáveis ou bandeja que suporte com firmeza o acoplamento de smartphones e tablets. O equipamento deve possuir capacidade de expansão/suporte para cobrir, no mínimo, a faixa de dispositivos cujas telas meçam de 6 polegadas até 11 polegadas.

1.2.4.5. Sistema de Fixação de Câmeras Fotográficas/Vídeo: O alojamento da câmera deve garantir a vedação da luz ambiente externa através de coifa de tecido, neoprene ou tampa plástica/borracha. Para garantir a isonomia entre diferentes patentes industriais, o sistema de acoplamento da câmera ao teleprompter deve atender a um dos dois critérios abaixo:

1.2.4.5.1. Sistema de fixação via anéis adaptadores rosqueáveis, devendo acompanhar no mínimo um kit de anéis com diâmetros variando entre 58 mm e 82 mm ou,

1.2.4.5.2. Sistema baseado em plataforma/coluna telescópica elevável que permita o ajuste e alinhamento da altura da câmera ao centro do espelho, de forma independente e sem a necessidade de engate na lente.

1.2.4.6. Roscas de Fixação e Pontos de Expansão: A base inferior deve dispor de rosca fêmea com bitola padrão universal de 1/4" para montagem em tripés audiovisuais. Deve conter ao menos um encaixe tipo sapata fria (*Cold Shoe*) no chassi, permitindo o acoplamento de acessórios como microfones de lapela sem fio ou pequenos iluminadores LED.

1.2.4.7. Controle Remoto e Integração de Software: Deve acompanhar 01 (um) controle remoto sem fio via conectividade Bluetooth. Os botões do controle devem ser de baixo ruído para evitar a captação de "cliques" pelo microfone durante a gravação. O fabricante deve ofertar acesso a aplicativo móvel compatível com os sistemas operacionais iOS e Android para reprodução e espelhamento do roteiro.

1.2.4.8. Acessórios e Componentes Inclusos: O kit deve incluir 01 (um) adaptador ou suporte

específico para o uso de smartphone como câmera de gravação. · Deve acompanhar 01 (um) pano de limpeza macio/microfibra para higienização do vidro e manuais de instrução para montagem.

1.2.4.9. **Sugere-se os seguintes produtos para fornecimento:** Ulanzi RT02, Desview equivalente, Neewer ou equivalente. Abaixo segue imagem meramente ilustrativa:



1.2.5. **Item 05:** Maleta rígida de proteção anti-impacto (tipo *case* tático) para transporte de equipamentos audiovisuais sensíveis e estação de trabalho móvel. Especificações exigidas:

1.2.6. **Estrutura e Material:** Carcaça rígida e robusta, moldada por injeção em polímero termoplástico de alta durabilidade (copolímero de polipropileno - PP, resina estrutural de alto impacto ou material equivalente). Deve possuir alça de tração extensível embutida (tipo *trolley*), alças de mão com revestimento emborrachado para ergonomia e mínimo de 02 (duas) rodas com rolamentos para rolagem suave.

1.2.7. **Sistema de Fechamento e Segurança:** O fechamento deve ocorrer por meio de, no mínimo, 02 (duas) travas de segurança de alta retenção (por duplo estágio, alavanca ou sistema de compressão) que impeçam a abertura acidental. Deve conter também orifícios de passagem para utilização de cadeados, garantindo a segurança do patrimônio. As dobradiças e eixos devem utilizar pinos em liga metálica antioxidante (ex: aço inoxidável).

1.2.8. **Proteção Ambiental e Mecânica (Certificações):** A maleta deve ser estanque, contendo anel de vedação (*O-ring*), com certificação mínima IP67 (proteção total contra a entrada de poeira e resistência à imersão temporária em água). Deve apresentar alta capacidade de absorção de impactos, possuindo classificação IK06, IK08 ou certificação correlata em normas logísticas/militares equivalentes (ex: MIL-STD-810 ou ATA 300).

1.2.9. **Sistema de Despressurização:** Obrigatoriamente equipada com válvula de compensação/equalização de pressão barométrica, podendo ser do tipo automática (por membrana/filtro hidrofóbico) ou mecânica de acionamento manual, para evitar o travamento da tampa após voos ou variações de altitude.

1.2.10. **Configuração Interna (Berço Protetor Modular):** O interior deve ser forrado com kit de espumas de poliuretano (PU). A tampa superior deve ser revestida com espuma de perfil ondulado (tipo "caixa de ovos"). O compartimento base deve ser preenchido com espumas pré-cubadas/microserrilhadas (sistema modular em blocos destacáveis), permitindo que o próprio usuário recorte e molde facilmente o nicho exato para o notebook e lentes, sem a necessidade de ferramentas de corte.

1.2.11. **Tolerâncias Dimensionais e Peso (Faixa de Aceitabilidade):** Para assegurar que o *notebook* de 16 polegadas caiba adequadamente e garantir que a maleta possa ser transportada como bagagem de mão em cabines de avião, as dimensões atestadas devem se enquadrar estritamente nos limites abaixo:

1.2.11.1. **Dimensões Externas Máximas:** Comprimento de até 565 mm; Largura de até 365 mm; Altura/Profundidade de até 235 mm.

1.2.11.2. **Dimensões Internas Mínimas (Área Útil de Guarda):** Comprimento a partir de 500 mm; Largura a partir de 275 mm; Altura/Profundidade total (fundo + tampa) a partir de 190 mm.

1.2.11.3. **Peso Máximo (Tara da maleta com espumas):** Não superior a 7,0 kg.

1.2.12. **Padrão de Referência de Qualidade (Súmula 270 do TCU):** Com o único e estrito propósito de balizar a qualidade, o desempenho, o porte e a funcionalidade requisitadas pela Administração Pública, a especificação acima equivale aos parâmetros técnicos de mercado encontrados nas malas Vonder linha MAI (ex: modelo 545), Pelican linha Protector (ex: modelo 1510) ou Nanuk (ex: modelo 935),

sendo plenamente aceitos produtos de marca e modelo equivalentes, similares ou de melhor qualidade que satisfaçam todos os critérios dimensionais e de certificação supracitados.

1.2.13. **Sugere-se o seguinte produto para fornecimento:** Vonder. Abaixo segue imagem meramente ilustrativa:



1.2.14. **Item 06:** Monitor de Vídeo Curvo de Campo Ampliado (UltraWide), classe 34 polegadas, com plataforma computacional inteligente embarcada (Smart Monitor) e conectividade sem fio integrada. **Especificações Técnicas Mínimas Exigidas:**

1.2.14.1. **Tamanho e Proporção:** Tela com dimensão mínima de 34 polegadas, operando no formato UltraWide com proporção geométrica de 21:9.

1.2.14.2. **Design e Curvatura:** Tela do tipo curva, com raio de curvatura físico compreendido na faixa entre 1000R e 1800R (visando manter a concorrência ampla entre os principais fabricantes do mercado).

1.2.14.3. **Tipo de Painel e Resolução:** Matriz de exibição do tipo VA (Vertical Alignment), IPS (In-Plane Switching) ou de tecnologia hierarquicamente superior, com resolução nativa mínima estabelecida no padrão WQHD/QuadHD de 3440 x 1440 pixels

1.2.14.4. **Qualidade Óptica, Cor e Contraste:** Cobertura de cor atestada em, no mínimo, 99% da escala sRGB. Taxa de contraste estático profundo de, no mínimo, 2500:1 e suporte decodificado ao padrão de Alta Faixa Dinâmica (HDR10 ou superior). Emissão lumínica (brilho típico) mínima de 250 cd/m².

1.2.14.5. **Desempenho e Fluidez de Imagem:** Taxa de atualização vertical contínua mínima de 100 Hz operando em resolução nativa máxima. Tempo de resposta dos pixels máximo admitido de 5 ms (em aferição GTG ou MPRT).

1.2.14.6. **Conectividade Física Base:** Equipado com o mínimo de 02 (duas) entradas de vídeo digitais no padrão HDMI (versões cuja banda passante comporte a resolução WQHD em 100 Hz) e Hub USB embutido com no mínimo 02 (duas) portas USB tipo A (downstream) para a conexão e roteamento de periféricos.

1.2.14.7. **Módulo Computacional Inteligente (Smart Monitor):** O monitor deve ser provido de fábrica com arquitetura eletrônica autossuficiente (System-on-a-Chip) e sistema operacional inteligente embarcado. Deve permitir o processamento e a reprodução direta de plataformas de streaming de vídeo e acesso a navegadores, sem depender do processamento da estação de trabalho principal conectada.

1.2.14.8. **Conectividade Sem Fio e Espelhamento:** Necessária integração de hardware nativo para rede Wireless LAN (Wi-Fi 2.4 GHz e 5 GHz) e rádio Bluetooth. O monitor deve possuir suporte nativo para recepção direta de projeção/espelhamento de tela (Screen Mirroring) a partir de dispositivos móveis dos ecossistemas vigentes (compatibilidade garantida com aparelhos Apple/iOS e Google/Android), sem a necessidade de cabos.

1.2.14.9. **Áudio e Ergonomia:** Inclusão de sistema de alto-falantes integrados ao chassi do equipamento, com entrega de potência sonora combinada mínima na ordem de 10W RMS. Base articulada de fábrica com mecanismo de ajuste mecânico de inclinação rotacional (Tilt) e suporte traseiro contendo furação no padrão VESA (ex: 100x100mm) para possibilitar eventual acoplamento em suportes biarticulados de parede ou mesa.

1.2.14.10. **Sugere-se os seguintes produtos para fornecimento:** LG MyView Smart Monitor 34SR60QC-B, LG UltraWide 34, Monitor curvo ultrawide 34" WQHD. Abaixo segue imagem meramente ilustrativa:



1.2.15. **Item 07:** Fonte de Energia Portátil Magnética (Power Bank) de Alta Potência para Captação Externa. **Especificações Mínimas Exigidas:**

1.2.15.1. **Capacidade Nominal de Carga:** O equipamento deve possuir capacidade de armazenamento de energia de, no mínimo, 10.000 mAh (miliampere-hora), garantindo capacidade para múltiplos ciclos operacionais de recarga no equipamento principal.

1.2.15.2. **Conectividade e Entrada/Saída com Fio:** Deve dispor de, pelo menos, 01 (uma) porta bidirecional de interface USB-C.

1.2.15.3. **Potência de Saída com Fio (Wired Fast Charging):** A porta USB-C deve possuir suporte a protocolos de carregamento rápido (Power Delivery - PD), sendo capaz de fornecer uma potência mínima de saída de 20 Watts.

1.2.15.4. **Tecnologia de Carregamento Sem Fio (Wireless):** O dispositivo deve contar com superfície de carregamento por indução equipada com anel de alinhamento magnético perfeitamente compatível com a tecnologia do equipamento matriz do órgão (padrão MagSafe e/ou protocolo Qi2). O magnetismo deve garantir a fixação segura na traseira do smartphone em movimento, dispensando o uso de cabos elétricos durante as gravações.

1.2.15.5. **Potência de Saída Sem Fio:** O carregamento por indução magnética deve fornecer potência de transmissão de, no mínimo, 15 Watts.

1.2.15.6. **Monitoramento de Status:** Obrigatoriedade de presença de display informativo integrado (construído em tecnologia LED, LCD ou OLED) que indique numericamente ou visualmente o nível percentual de carga residual da bateria portátil.

1.2.15.7. **Ergonomia e Fator de Forma:** Design portátil, tipo "slim" ou compacto, cujo dimensionamento físico permita o acoplamento magnético na parte traseira do smartphone sem causar qualquer obstrução ao campo de visão do conjunto de lentes das câmeras.

1.2.15.8. **Segurança Elétrica:** Circuito inteligente integrado com proteção ativa contra anomalias elétricas, contemplando proteção contra sobrecarga de corrente, proteção contra curtos-circuitos e sistema de dissipação ou controle de superaquecimento (ActiveShield ou equivalente).

1.2.15.9. **Sugere-se os seguintes produtos para fornecimento:** UGREEN, Anker MagGo e Baseus Magnetic. Abaixo segue imagem meramente ilustrativa:



1.2.16. **Item 08:** Disco Rígido (HD) Externo Portátil de 4 TB. **Especificações Mínimas Exigidas:**

1.2.16.1. **Natureza e Fator de Forma:** Disco Rígido (HD) de tecnologia magnética, externo e portátil. O dispositivo deve possuir arquitetura interna baseada no fator de forma de 2,5 polegadas.

1.2.16.2. **Capacidade de Armazenamento:** Capacidade nominal bruta de fábrica de, no mínimo, 4 TB (Terabytes)

1.2.16.3. **Velocidade de Rotação:** O motor de acionamento magnético deve operar com velocidade de, no mínimo, 5.400 RPM (Rotações Por Minuto)

1.2.16.4. **Interface de Conexão e Velocidade:** Padrão de conexão USB Tipo-A com tecnologia de transferência SuperSpeed alcançando até 5 Gbps. Serão aceitos equipamentos descritos comercialmente como "USB 3.0", "USB 3.1 Gen 1" ou "USB 3.2 Gen 1", desde que garantam essa banda. A unidade deve possuir retrocompatibilidade nativa com portas USB 2.0. O cabo de conexão correspondente deve acompanhar o produto na embalagem original.

1.2.16.5. **Alimentação Elétrica:** O equipamento deve ser alimentado única e exclusivamente pela energia oriunda da própria porta USB (padrão *bus-powered*). É terminantemente vedada a aceitação de modelos de mesa (desktop) que exijam o uso de fontes de alimentação externas ou adaptadores ligados à tomada de parede.

1.2.16.6. **Dimensões Limitadoras (Portabilidade):** Para assegurar a ergonomia e o transporte seguro em bolsos ou estojos de equipamentos fotográficos, as dimensões físicas externas do invólucro (carcaça) não poderão ultrapassar os seguintes limites máximos: **Comprimento máximo:** 125,0 mm, **Largura máxima:** 85,0 mm, **Espessura máxima:** 25,0 mm.

1.2.16.7. **Peso:** O peso líquido da unidade operacional (excluindo embalagem, manuais e cabos) não poderá exceder 300 gramas.

1.2.16.8. **Sistema e Compatibilidade:** O dispositivo deve possuir tecnologia "Plug and Play", dispensando a instalação de softwares ou drivers adicionais de terceiros para o seu reconhecimento básico. O hardware deve permitir o pleno funcionamento e suportar a formatação por parte da equipe de TI do órgão para garantir gravação e leitura sem conflitos nos sistemas operacionais Windows (versões 10 ou superior) e Apple macOS.

1.2.16.9. **Sugere-se os seguintes produtos para fornecimento:** Seagate Expansion Portable 4 TB, WD Elements Portable 4 TB, Toshiba Canvio Basics 4 TB. Abaixo segue imagem meramente ilustrativa:



1.2.17. **Item 09:** Bolsa de Transporte Acolchoada para Equipamentos Audiovisuais (Tripés e Iluminação). Bolsa de transporte e acomodação de natureza flexível, com volumetria cilíndrica ou retangular alongada, vocacionada para o armazenamento e a proteção física, térmica e logística de tripés fotográficos pesados, suportes de iluminação de estúdio (light stands), bastões de iluminação contínua (LED) e acessórios corolários de captação audiovisual. **Especificações Mínimas Exigidas:**

1.2.17.1. **Dimensões:** O comprimento linear externo longitudinal do produto deverá ser de, rigorosamente, no mínimo 110 cm (cento e dez centímetros). Esta medida visa assegurar a capacidade métrica necessária para acondicionar internamente equipamentos telescópicos que possuam extensão fechada em torno de 108 cm a 109 cm, garantindo o fechamento integral e livre de tensões dos compartimentos.

1.2.17.2. **Capacidade de Acomodação Volumétrica:** O raio útil e a área de largura interna da bolsa deverão garantir a alocação e o transporte seguro de, simultaneamente, no mínimo 03 (três) tripés profissionais de iluminação de grande porte (sistema de amortecimento ou de torres retráteis espessas).

1.2.17.3. **Resistência Mecânica (Capacidade de Carga Estática):** A arquitetura têxtil do chassi, aliada às costuras de sustentação e ancoragem das ferragens/polímeros das alças, deverá ser classificada como de uso pesado (heavy-duty). O conjunto não poderá apresentar qualquer sintoma de deformação irreversível, ruptura de fios ou fissura de junções quando submetido a uma carga física útil compreendida na faixa de 10 kg a 15 kg.

1.2.17.4. **Matriz Têxtil Externa (Barreira Estrutural):** A confecção principal do exterior deverá empregar tecido sintético termoplástico de reconhecida alta tenacidade, apresentando elevada flexibilidade atrelada à resistência extrema contra tração, ruptura transversal e abrasão em superfícies porosas. O material (a exemplo de Poliamida/Nylon balístico, Poliéster pesado ou Cordura) deve possuir obrigatoriamente um índice de densidade de trama e gramatura não inferior à classificação de 600D (Denier).

1.2.17.5. **Sistema de Acolchoamento e Blindagem Interna:** O invólucro do compartimento principal exigirá o fornecimento de forro perimetral acolchoado, com proteção sistêmica contra impactos diretos. Tal forramento deverá ser consubstanciado por materiais tecnológicos dissipadores de energia cinética, admitindo-se a utilização de placas de Espuma Vinílica Acetinada (E.V.A.) de densidade elevada (com limite inferior de 10 a 12mm de espessura de parede) ou espumas industriais de matrizes de poliuretano expandido cujo projeto e espessura sejam direcionados à blindagem de materiais fotográficos mecânicos e eletrônicos.

1.2.17.6. **Engenharia Ergonômica (Sistemas de Transporte):** A estrutura logística impõe o fornecimento concomitante de 02 (dois) aparatos distintos de mobilidade corpórea: 1. Uma alça de mão centralizada, do tipo dupla, integrada estruturalmente e preferencialmente dotada de manopla cilíndrica ou luva com fechamento aderente (tipo velcro) para proteção dérmica das mãos do operador. 2. Uma alça de apoio tiracolo (ombro), provida de mecanismo regulador de extensão longitudinal e indispensavelmente dotada de seção larga acolchoada para minimização e distribuição da pressão vetorial sobre a clavícula do servidor.

1.2.17.7. **Sistema Operacional de Fechamento (Zíper):** A acessibilidade ao interior deverá ocorrer longitudinalmente, estendendo-se por quase toda a via principal da bolsa para facultar o rápido transbordo dos equipamentos. O trancamento deve ser guarnecido por zíper deslizante de metal ou polímero de matriz robusta, dotado, de preferência, de dois cursores operantes em eixos bidirecionais contínuos, garantindo manuseio sob estresse de campo.

1.2.17.8. **Sugere-se os seguintes produtos para fornecimento:** *Manfrotto MB LBAG110 Light Stand Bag (110cm)* e *Capa/Bolsa APF 110cm Acolchoada*. Abaixo segue imagem meramente ilustrativa:



1.2.18. **Item 10: Estação de Acoplamento (Docking Station) Multifuncional USB-C com mínimo de 12 portas. Especificações Mínimas Exigidas:**

1.2.18.1. **Conexão Primária (Host):** A integração com o equipamento hospedeiro deve ser feita via cabo com conector USB Tipo-C, possuindo suporte nativo aos protocolos *DisplayPort Alternate Mode* (para transmissão de vídeo) e *Power Delivery* (para tráfego de energia).

1.2.18.2. Capacidade de Expansão: O chassi do equipamento deve ofertar, no mínimo, 12 (doze) portas ou interfaces de expansão integradas e funcionais de forma simultânea.

1.2.18.3. Saídas de Vídeo e Resolução: Exige-se o mínimo de 02 (duas) saídas de vídeo digitais; Obrigatoriamente 01 (uma) das portas deve ser no padrão HDMI. A segunda porta de vídeo pode ser ofertada no padrão HDMI ou DisplayPort (DP). A interface gráfica deve suportar monitores com resolução mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels) operando a uma taxa de atualização de, no mínimo, 30Hz (equipamentos que entreguem 60Hz no 4K atendem o requisito e são plenamente aceitos)

1.2.18.4. Rede Cabeada (LAN): Deve possuir 01 (uma) interface de rede cabeada padrão RJ-45, equipada com controladora Gigabit Ethernet (suporte às taxas de 10/100/1000 Mbps).

1.2.18.5. Gerenciamento de Energia Térmica (Power Delivery): Deve conter 01 (uma) porta USB-C fêmea dedicada exclusivamente ao recebimento de energia (PD-IN). A porta deve suportar o recebimento de carregadores de até 100W de potência nominal, garantindo o repasse interno simultâneo (função *pass-through*) para o notebook de, no mínimo, 80W a 85W contínuos.

1.2.18.6. Portas de Dados USB:

1.2.18.6.1. USB-C: Mínimo de 01 (uma) porta USB Tipo-C dedicada à transferência de dados com velocidade técnica de 5 Gbps ou superior.

1.2.18.6.2. USB-A: Mínimo de 03 (três) portas USB Tipo-A tradicionais. Destas, no mínimo 02 (duas) devem suportar a largura de banda de 5 Gbps. Uma eventual terceira porta operando a 480 Mbps (USB 2.0) será aceita caso destinada à conexão de periféricos básicos.

1.2.18.7. Leitores de Cartão de Memória: O chassi deve possuir arranjo duplo integrado com 01 (um) leitor para cartões tamanho padrão SD e 01 (um) leitor para formato MicroSD (TF). Ambos os leitores devem operar sob o barramento técnico UHS-I garantindo taxa de transferência mínima teórica de 104 MB/s.

1.2.18.8. Conector de Áudio: Presença de 01 (uma) porta de áudio P2/P3 cilíndrica de 3,5 mm combinada (capaz de gerenciar fones de ouvido e entrada de microfone no mesmo conector).

1.2.18.9. **Sugere-se os seguintes produtos para fornecimento:** Ugreen USB-C 12 em 1 Multifuncional, Baseus Docking Station USB-C, Anker USB-C Hub/Dock. Abaixo segue imagem meramente ilustrativa:



1.2.19. **Item 13: Computador Intermediário: descrição conforme anexo do item do material que encontra-se no Portal de Compras referente ao código do item do material (CATMAS 001976699). Anexo II deste Edital.**

1.3. **Caracterização do Objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.4. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.4.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou documento equivalente.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A realização da compra é essencial para suprir demanda de artigos para treinamento dos policiais da 11ª Cia PM Ind / 19ª RPM, assegurando o aperfeiçoamento contínuo da tropa para a execução das atividades de prestação do serviço público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de equipamentos de informática e audiovisuais para estruturar e modernizar a **Assessoria Local de Comunicação da 11ª Companhia de Polícia Militar Independente (11ª Cia PM Ind)**. Os equipamentos custeados com recursos do Convênio nº 78/2021 serão utilizados pela Assessoria Local de Comunicação no registro, produção, edição, armazenamento e divulgação de conteúdos relacionados às ações de policiamento, fiscalização e educação para o trânsito desenvolvidas pela Unidade, incluindo operações, campanhas preventivas, orientações à população e divulgação de resultados institucionais vinculados à segurança viária.

2.2. A comunicação pública moderna exige agilidade, clareza e alcance social. Para que a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) cumpra sua missão constitucional de preservação da ordem pública, a interação com a comunidade por meio dos canais digitais e da imprensa local deve ser tratada como ferramenta estratégica de governança e segurança.

2.3. **Da Eficiência e Modernização Institucional nas Mídias Sociais:** O cenário atual de consumo de informação impõe uma migração massiva da atenção pública para as redes e mídias sociais. Atualmente, a estrutura tecnológica da Assessoria Local encontra-se defasada frente às exigências técnicas de produção de conteúdo digital (vídeos, artes, coberturas em tempo real e transmissões). A aquisição dos equipamentos solicitados garantirá a **eficiência administrativa**, otimizando o tempo de resposta à sociedade e permitindo a produção de materiais informativos com a qualidade técnica que o ambiente digital exige, evitando a obsolescência e o desperdício de recursos humanos em processos arcaicos de edição e transmissão.

2.4. **Da Defesa da Marca e Fortalecimento da Imagem da PMMG:** A identidade visual e a reputação da PMMG são ativos institucionais valiosos que demandam proteção e zelo constantes. A internet é um terreno fértil para a propagação de desinformação (*fake news*) que pode colocar em xeque a credibilidade da corporação. **Objetivo de Imagem:** Dispor de equipamentos audiovisuais de alta performance permitirá à 11ª Cia PM Ind posicionar-se de forma proativa na **defesa da marca PMMG**, emitindo notas, esclarecimentos e reportagens institucionais com estética profissional e rapidez, neutralizando narrativas distorcidas e consolidando a imagem da Polícia Militar como uma instituição transparente, confiável e protetora.

2.5. **Da Divulgação das Ações de Segurança Pública e Transparência:** A sociedade civil necessita e tem o direito de conhecer os resultados das ações policiais (prisões, apreensões, operações preventivas de trânsito e projetos sociais). A divulgação qualificada dessas ações cumpre o princípio constitucional da publicidade e demonstra o retorno do investimento público em segurança. Os novos computadores e câmeras viabilizarão o registro técnico e a cobertura jornalística adequada dessas atividades, estreitando os laços entre a Polícia Militar e a comunidade local.

2.6. **Da Comunicação como Ferramenta de Prevenção Criminal:** A segurança pública não se faz apenas com a presença física, mas também com a percepção de segurança e com a educação comunitária. A comunicação social atua diretamente como ferramenta de **prevenção criminal** ao: Disseminar dicas de segurança e autoproteção para cidadãos e comerciantes; Divulgar campanhas institucionais de combate à violência doméstica, ao uso de drogas e a golpes virtuais; Ampliar o alcance do Disque Denúncia (181), Divulgação de campanhas de educação no trânsito, estimulando a participação social na resolução de crimes.

2.7. Para que essas campanhas preventivas gerem engajamento e captem a atenção do público-alvo, elas precisam ser dinâmicas, modernas e produzidas com os recursos audiovisuais adequados que esta contratação visa fornecer.

2.8. A presente contratação também tem por objeto a aquisição de câmeras de videomonitoramento eletrônico para a sede da 11ª Companhia de Polícia Militar Independente. A demanda fundamenta-se na necessidade imperiosa de modernização e fortalecimento da segurança orgânica do aquartelamento, garantindo a proteção dos servidores, dos cidadãos que frequentam a unidade e do patrimônio público ali alocado. O aquartelamento de uma Unidade de Execução Operacional da Polícia Militar não se limita a um espaço administrativo; trata-se de um ponto sensível e estratégico de segurança pública.

2.9. Por fim, presente demanda também tem por objetivo a aquisição de **placas de vídeo dedicadas (GPUs)** para a modernização e atualização (upgrade) das estações de trabalho do setor de comunicação e produção

de mídias desta Instituição. O equipamento é componente de hardware indispensável para o processamento gráfico avançado, exigido pelos softwares modernos de edição de vídeo, modelagem e tratamento de imagens.

2.10. Atualmente, as campanhas de conscientização e a prestação de contas à sociedade demandam conteúdos audiovisuais de alta resolução (Full HD, 4K) e dinamismo. As estações de trabalho existentes, dotadas apenas de processamento gráfico integrado (onboard) ou defasado, apresentam lentidão severa, travamentos e incapacidade de renderização em tempo hábil, gerando gargalos na produtividade e limitando a qualidade técnica do material produzido. A modernização deste parque tecnológico não é um fim em si mesmo, mas um meio indispensável para o cumprimento da missão institucional relacionada à segurança viária. A comunicação visual é uma ferramenta tática e estratégica de alto impacto. A melhoria na qualidade das produções audiovisuais permitirá à Instituição:

Potencializar a Prevenção: A criação de peças publicitárias, simulações e vídeos educativos com alto apelo visual e clareza de detalhes aumenta a retenção da mensagem por parte dos condutores e pedestres, sendo vital para o sucesso das campanhas de prevenção de acidentes de trânsito.

Dar Visibilidade às Operações de Trânsito: A divulgação de operações de fiscalização (blitzes, comandos de trânsito, apreensões) com imagens nítidas e vídeos bem editados reforça a percepção de segurança por parte da população, demonstrando a presença ativa e a eficácia das ações ostensivas.

Transparência e Credibilidade: Materiais audiovisuais com padrão de qualidade profissional transmitem maior credibilidade e transparência institucional, essenciais para a comunicação em plataformas digitais e redes sociais oficiais, aproximando a corporação da comunidade.

2.11. Quanto a aquisição de computadores para atender às necessidades operacionais e administrativas da **11ª Cia PM Ind** e do **25º BPM**. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de modernização, substituição e ampliação do parque tecnológico dessas Unidades de Execução Operacional (UEOp), garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de segurança pública prestados à sociedade.

2.12. A necessidade de aquisição de computadores ganha relevo técnico e legal quando analisada sob a ótica das atribuições de **policciamento e fiscalização de trânsito** delegadas e executadas pela 11ª Cia PM Ind e pelo 25º BPM.

2.13. Para a execução regular dessas atividades, a Polícia Militar atua em estrita consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT). Nesse sentido, a **Resolução CONTRAN nº 875**, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos de fiscalização e processamento de infrações, estabelece em seu **artigo 10** a obrigatoriedade de os órgãos e entidades executivos rodoviários e de trânsito assegurarem a consistência, a fidedignidade e a integridade dos dados de infrações de trânsito registrados em seus sistemas oficiais.

2.14. **Art. 10 (Nexo Causal com o Objeto):** A validação, o processamento dos autos de infração de trânsito (AIT) e a alimentação dos sistemas integrados de trânsito (como o RENAINF, RENAVAM e RENACH) exigem uma infraestrutura tecnológica robusta e atualizada. Os computadores solicitados são as ferramentas indispensáveis para que os policiais militares realizem:

2.14.1. **O processamento eletrônico e célere dos Autos de Infração de Trânsito (AIT);**

2.14.2. **A consulta em tempo real a bancos de dados de restrições veiculares e de condutores durante ou logo após as operações de fiscalização;**

2.14.3. **A instrução de relatórios estatísticos de acidentabilidade e infrações, balizando o emprego estratégico do policiamento de trânsito nas vias públicas.**

2.15. A ausência de equipamentos de informática adequados ou a utilização de máquinas obsoletas impede o cumprimento dos prazos e requisitos formais exigidos pelo bloco normativo do CONTRAN, gerando risco iminente de preclusão, erros de processamento e consequente anulação de atos administrativos de fiscalização, o que acarretaria prejuízo ao erário e à segurança viária. Com o recebimento dos computadores, almeja-se:

2.15.1. **Garantir a fidedignidade e a agilidade** no fluxo de dados de trânsito, atendendo integralmente ao comando do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 875;

2.15.2. **Otimizar o tempo de resposta** administrativo e operacional da 11ª Cia PM Ind e do 25º BPM;

2.15.3. **Reduzir o tempo de indisponibilidade** dos sistemas corporativos decorrentes de travamentos e incompatibilidades de hardware antigo;

2.15.4. **Assegurar a transparência e a legalidade** dos procedimentos administrativos decorrentes do exercício do poder de polícia de trânsito.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: 19ª RPM - Rua Luzia Miranda dos Santos, 125, Bairro São Pedro, cidade de Sete Lagoas-MG, CEP: 35.701-031.

4.2.2. A entrega deve ser realizada em dia e horário previamente agendado com a Seção Almoxarifado, através do telefone: (31) 3027-3828 ou e-mail 19rpm-almox@pmmg.mg.gov.br

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do

material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

- 7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- 7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.
- 7.2.1.1. Se solicitado, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.5.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.1.6. **Declaração:**

8.1.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Declaração de isenção de retenção de imposto de renda, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, conforme modelo do Anexo II do Edital de Aviso de Contratação.

8.1.6.3. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitem 10.1.1 ao 10.1.3, 10.1.7 e 10.1.12, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente após comunicação enviada pela autoridade competente
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total e máximo da contratação é de R\$ 59.709,54 (cinquenta e nove mil setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentária seguintes:

1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.20.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.3.3.90.30.15.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.08.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.3.3.90.30.16.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.07.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.30.0.70.1

1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.07.1.10.8

David Marcos Teixeira, 1º Ten PM

137.107-9

Chefe da Seção Administrativa da 11ª Cia PM Ind

Thiago Nunes Polido Lopes, 1º Ten PM

172.428-5

Chefe da Seção TIC da 19ª RPM

Elias Vieira de Souza, Ten Cel PM

124.734-5

Ordenador de Despesas da 19ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **David Marcos Teixeira, 1º Tenente**, em 22/07/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Nunes Polido Lopes, 1º Tenente**, em 23/07/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Vieira de Souza, Tenente Coronel PM**, em 23/07/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141117414** e o código CRC **0F6B4BD2**.

Referência: Processo nº 1250.01.0007688/2026-33

SEI nº 141117414



Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOP INTERMEDIÁRIO (001976699)		
1	PROCESSADOR	TIPO II
1.1	Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.	AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores
1.2	Processamento gráfico integrado ao processador.	Exigido
1.3	Quantidade mínima de núcleos reais	8
1.4	Quantidade mínima de Threads	16
1.5	Quantidade mínima de memória cache	24MB Somados
1.6	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU	Exigido
1.7	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido
1.8	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	Exigido
1.9	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2024, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido
1.10	Suporte à tecnologias Intel VT-x ou AMD-V, garantindo que a funcionalidade seja compatível e plenamente operacional no equipamento como um todo, e não apenas no processador.	Exigido
2	MEMÓRIA RAM	TIPO II
2.1	Memória SDRAM Tipo DDR frequência mínima de MHz	DDR5-4400Mhz
2.2	Tamanho mínimo (em módulo único):	16 GB
2.3	Ser expansível para no mínimo:	64 GB
3	ARMAZENAMENTO	TIPO II
3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC ou QLC.	Exigido



Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express 4.0 e taxa de no mínimo 2.200MB/s para leitura e 1.600MB/s para escrita.	Exigido
3.3	Capacidade nominal de armazenamento em SSD:	1TB
4	PLACA-MÃE	TIPO II
4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido
4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido
4.4	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido
4.5	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
4.6	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;	Exigido
5	INTERFACE	TIPO II
5.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior;	Exigido
5.3	Possuir na parte traseira: mínimo de 03 (três) interfaces USB tipo A, sendo no mínimo 01 (uma) versão mínima USB 3.2 ou superior e 02 (duas) versão USB 2.0 ou superior – não sendo permitida a utilização de hubs	Exigido



Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface M.2 PCIe 4.0 NVMe ou superior OU interface SATA 3 (6 Gbps) ou superior, que permita a instalação futura de 2ª unidade de armazenamento.	Exigido
5.5	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full- duplex, suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido
5.6	Controladora de rede wireless WiFi 6 (b/g/n/ac/ax), devendo operar nas bandas de frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
6	BIOS	TIPO II
6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido
6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido
6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido
6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido
6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Exigido
6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.7	Exigido
6.8	Permitir iniciar o microcomputador via dispositivos de armazenamento USB (pendrive) bootável.	Exigido
6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido
6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido



Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido
6.12	Possuir funcionalidade, configurável na BIOS e aplicada no Sistema Operacional, que permita habilitar e desabilitar as interfaces USB. A funcionalidade deve incluir a opção de restringir o uso das portas USB exclusivamente para dispositivos como teclado e mouse, impedindo o funcionamento de dispositivos de armazenamento externo, como pendrives e discos, a fim de evitar a cópia não autorizada de arquivos.	Exigido
6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário (obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente).	Exigido
6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido
6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido
6.16	Possuir suporte à tecnologia PXE 2.1 ou superior, que permita reinstalar o Sistema Operacional de forma remota através da rede;	Exigido
6.17	Deverá informar o MAC da placa de rede Ethernet on-board.	Exigido
7	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO II
7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado.	Exigido



Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Exigido
7.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido
7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido
7.5	Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, através de mídias do sistema operacional e drivers disponibilizadas diretamente do site do fabricante, para geração do Pen Drive de restauração ou através de software que realize o procedimento de download de forma automatizada para gravação da mídia de restauração em Pen Drive.	Exigido
8	CONTROLADORA DE VÍDEO	TIPO II
8.1	Controladora de vídeo;	Integrada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima;	1 GB
8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	Exigido
8.4	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações)	Exigido
8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido
8.6	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);	Exigido
8.7	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido



Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

9	TECLADO	TIPO II
9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido
9.3	Resistente a pequenos derramamentos de líquidos.	Exigido
10	MOUSE	TIPO II
10.1	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido
10.2	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.	Exigido
10.3	Resolução mínima de 1000 dpi;	Exigido
11	GABINETE	TIPO II
11.1	Volume Máximo do Gabinete	1.5 (um e meio) Litros
11.2	Formato do gabinete	Ultra Small Form Factor
11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido
11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido
11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido



Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido
11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido
11.8	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido
11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 135 Watts ou menos; e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO.	Exigido
11.11	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido
11.12	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar. (Sendo aceito a remoção do parafuso recartilhado de fechamento da tampa, para utilização do slot de segurança)	Exigido
12	MONITOR DE VÍDEO	TIPO II
12.1	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto:	01 monitor
12.2	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED) com ângulo de visão (178°). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
12.3	Possuir no mínimo ajustes de inclinação, rotação e altura.	Exigido
12.4	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).	Exigido
12.5	Possuir luz de indicação para estados ligado/standby.	Exigido



Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

12.6	Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
12.7	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).	Exigido
12.8	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido
12.9	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Exigido
12.10	Fonte de alimentação do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50.	Exigido
12.11	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido
12.12	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	Exigido



Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

12.13	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador, assim como os manuais/catalogos/folhetos técnicos.	Exigido
13	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	TIPO II
13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todo território de Minas Gerais. a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;	Exigido
13.2	A garantia técnica do fabricante deve estender-se a todos os componentes fornecidos em contrato, englobando itens como cabos, monitores, teclados e mouses.	Exigido
14	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	TIPO II
14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido
14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido



Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
14.4	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/secreto.	Exigido
14.5	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.	Exigido
14.6	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido
15	CERTIFICAÇÕES	TIPO I
15.1	DESKTOP - Apresentar certificação NBR 10152 ou ISO7779, de baixo nível de ruído;	Exigido
15.2	MONITOR - Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
15.3	BIOS - Deverá estar em conformidade com os padrões de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, garantindo proteção contra execução de código mal-intencionado, capacidade de verificação de integridade em tempo de inicialização (boot);	Exigido
15.4	BIOS - Deve possuir ferramenta nativa que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos do equipamento, desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta do BIOS do equipamento;	Exigido
15.5	SEGURANÇA - Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

ITEM 00197669-9_M.PDF

Alteração 23/07/2025

COMPUTADOR

15.6	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - Os fornecedores devem apresentar certificação ISO 14001, garantindo a conformidade das diretrizes para o desenvolvimento de um sistema de gestão ambiental dentro de uma empresa	Exigido
15.7	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - Devem comprovar, mediante documentos técnicos ou certificação ISO/INMETRO 63000:2018 ou certificação RoHS (IN nº 1/2010). Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010);	Exigido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 19ª Região de Polícia Militar

Anexo nº III - Modelo de Proposta/PMMG/19RPM/ EM 19 RPM/ P4/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0007688/2026-33

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 1259974 05/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)			
---------------------------------------	--	-----------------------	--	--	--

LOTE 1	ITEM: 01	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
		Marca / Modelo / Descrição:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações: O local de entrega será conforme o designado pela Administração Pública, de acordo com a previsão do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta:	
---------------------------------------	--

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0007688/2026-33

SEI nº 141117581



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 19ª Região de Polícia Militar

Anexo nº IV - Declarações/PMMG/19RPM/ EM 19 RPM/ P4/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0007688/2026-33

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Anexo IV - IN 1234

Ilmo. Sr. _____ (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Declara que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade e pelas consequências legais decorrentes de eventual falsidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0007688/2026-33

SEI nº 141117796